

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW Nº 🔠

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06., com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL DURÃES E BARROS LIMA LTDA - ME, CNPJ: 10.247.894/0001-72, com sede na Avenida Artur Bernardes, nº 189 A, bairro Centro - Montes Claros/MG, CEP 39.400-018, neste ato representado pelo sócio administrador, André Luiz Durães Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 070.163.646-74, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 33/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO/FUNDAMENTO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (um) apresentação 1.2. artística com a banda "MULHERADA BUTEQUEIRA" com duração de 02h00min a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DIA: 22/06/2019

CIDADE: MORRO DA GARÇA

HORÁRIO: 22h00min

LOCAL: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

TIPO DE EVENTO: XXXIX FESTA DA LAVOURA

O presente contrato é celebrado em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei 1.3. 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, Processo Licitatório 33/2019 -Inexigibilidade 05/2019, da XXXIX Festa da Lavoura de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

PUBLICIDADE AFXADO EM 25/04/19

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX. (038) 3725 1150 E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

WICIPAL DA GAACAIMG



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.2.1. - O pagamento dos serviços executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal imediatamente após a realização do show, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.010.002.13.391.0004.2163 - 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 28/06/2019.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através do Sr. **Leonardo Pereira da Rocha**, Assessor Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados desde que pautada no interesse público.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 D

-2270

A.

tos



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

7.5. – Indicar o local para a realização do evento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- d pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
- 8.3 Pela apresentação do show da banda Mulherada Butequeira, no dia 22/06/2019, no horário de 22h00min às 00h00min
- 8.4 Pelas despesas com alimentação, hospedagem e transportes da banda e equipe técnica.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

AFIXADO EM 25/04/19

ASS DO RESPONSAVEL

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNP.L1

CNPJ 17695040/0001-06

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 25 de abril de 2019.

AFIXADO EM 25,04,119

ASS. DO RESPONSAVEL

JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS PREFEITO MUNICIPAL Jose Maria de Castro Matos OPE (171264506430 PRANTO MUNICIPAL MOMO DA GARÇA/MG

COMERCIAL DURÃES E BARROS LIMA LTDA – ME CNPJ: 10.247.894/0001-72

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br